



# PLANO DE SEGURANÇA

DAS PROVAS OFICIAIS DA  
ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE LISBOA

NORMAS REGULAMENTARES  
FUTEBOL / FUTSAL  
**2024/2025**

**REVISÃO A**

# PLANO DE SEGURANÇA – 2024/2025

## Preâmbulo

Compete à Associação de Futebol de Lisboa, em conjugação de esforços com os seus filiados, promover o respeito pela ética desportiva, fomentar o seu espírito junto dos sócios, adeptos e simpatizantes e impor medidas e procedimentos de prevenção, fiscalização e punição dos fenómenos de violência, racismo, xenofobia e intolerância ou a qualquer forma de discriminação.

## Artigo 1.º

### Definição

A segurança dos recintos desportivos, quando utilizados em competições organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa, rege-se pelo presente Plano de Segurança, sem prejuízo de outras normas igualmente aplicáveis, nomeadamente o disposto no Regulamento de Prevenção de Violência da Federação Portuguesa de Futebol.

## Artigo 2.º

### Comissão de Acompanhamento

1. A aplicação do presente Plano de Segurança será acompanhada por uma comissão constituída por três elementos: um representante da Direção, um representante do Conselho de Arbitragem e um representante dos serviços administrativos da AFL. O representante da Direção assumirá as funções de Presidente.
2. A Comissão de Acompanhamento reunirá periodicamente e terá como principais funções:
  - a) Preparar as ações para a formação dos Pontos de Contacto para a Segurança (PCS's) indicados pelos Clubes, conjuntamente com o departamento de formação da AFL, que será o departamento responsável pela execução das mesmas;
  - b) Avaliar o grau de risco dos jogos com base nos seguintes critérios:
    - i. Proximidade geográfica/rivalidade dos Clubes;
    - ii. Classificação dos Clubes;
    - iii. Histórico disciplinar dos Clubes;
    - iv. Fase da competição;
    - v. Outras situações de risco previsíveis e não previsíveis.
  - c) Analisar os relatórios dos jogos e os relatórios dos PCS's;
  - d) Propor medidas;
  - e) Fazer cumprir o presente Plano de Segurança;
  - f) A Comissão de Acompanhamento comunicará com pelo menos 15 dias de antecedência, a qualificação de cada jogo das competições abrangidas, e de acordo com o seguinte quadro:
    - i. Níveis de segurança:
      - A cada grau de risco nos jogos de futebol e futsal caberão obrigatoriamente os seguintes recursos a utilizar e a cumprir pelo Clube visitado:
        - > Risco Elevado - Obrigatório o policiamento pela PSP / GNR, sua requisição e pagamento;
        - > Risco Reduzido: Obrigatório a requisição do policiamento pela PSP

/ GNR, e no caso da impossibilidade da presença dessas forças, por indicação das mesmas, o Clube tem de assegurar a presença de ARD's ou PCS's, devidamente identificados e acreditados pela AFL, em conformidade com o número de elementos mínimos, definidos neste documento para cada escalão abrangido.

### **Artigo 3.º**

#### **Pessoas Abrangidas pela Segurança**

Estão abrangidas pelo serviço de segurança todas as pessoas que se encontram no complexo desportivo durante a realização de um jogo, bem como nos períodos imediatamente anterior ou posterior à realização do evento.

### **Artigo 4.º**

#### **Área Abrangida pela Segurança**

A segurança deve ser assegurada em todo o complexo desportivo, nomeadamente na área de competição, nas suas estruturas de apoio e nas vias públicas, acessos e espaços de estacionamento que envolvem o recinto desportivo.

### **Artigo 5.º**

#### **Âmbito da Segurança**

A segurança do complexo desportivo e das pessoas que nele se encontram envolve as seguintes atuações:

- a) Confirmação das condições de abertura de portões para a entrada do público;
- b) Manutenção da segurança das equipas visitada, visitante e de arbitragem;
- c) Manutenção da segurança dos espetadores.

### **Artigo 6.º**

#### **Responsabilidade da Segurança**

A segurança dos jogos disputados no âmbito das competições organizadas pela Associação de Futebol de Lisboa é da responsabilidade, por Lei, dos promotores, podendo ser desempenhadas por forças de segurança (PSP / GNR) territorialmente competentes, por empresas de segurança privada (ARD's) habilitadas para tal ou, aplicando o regime especial de segurança, pelos próprios Clubes promotores dos eventos desportivos, através dos Pontos de Contacto com a Segurança (PCS's).

### **Artigo 7.º**

#### **Aplicação do Regime Especial de Segurança**

1. As competições em que é aplicado o Regime Especial de Segurança são as seguintes:
  - a) Futebol – **Sub-19**, Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14 (variante Masculina);
  - b) Futsal – **Sub-19**, Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14 (variante Masculina);
  - c) Futebol Feminino e Futsal Feminino (todos os escalões).
2. A Comissão de Acompanhamento, no âmbito das suas competências, pode determinar que a segurança de jogos das competições referidas no número anterior seja assegurada por força policial a requisitar pelo Clube considerado visitado.

## Artigo 8.º

### Competições com Regime Especial de Segurança

No início de cada época desportiva, a Direção da Associação de Futebol de Lisboa divulga em comunicado oficial, quais as competições em que será aplicado o regime especial de segurança.

## Artigo 9.º

### Ponto de Contacto com a Segurança

1. O Ponto de Contacto com a Segurança (PCS) é o agente desportivo indicado pelo Clube visitado, ou como tal considerado.
2. O PCS tem os seguintes deveres:
  - a) Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e indicando os elementos da sua equipa, se for caso disso;
  - b) Entregar ao árbitro do jogo o Anexo II, que identifica o responsável pela equipa dos PCS's;
  - c) Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial à força de segurança territorialmente competente, sempre que constate a existência de alterações à ordem;
  - d) Garantir o acionamento oportuno de meios de proteção, socorro ou força de segurança territorialmente competente em caso de incidente ocorrido no complexo desportivo, suscetível de colocar em causa a segurança de intervenientes no evento desportivo;
  - e) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
  - f) Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno de jogo e a zona de acesso aos balneários;
  - g) Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem;
  - h) Elaborar o relatório de ocorrências.
3. **O PCS não pode acumular outras funções no mesmo jogo.**

## Artigo 10.º

### Condições de Exercício

O PCS deve ser maior de idade, não ter antecedentes que o desaprovem, estar inscrito na Associação de Futebol de Lisboa nessa qualidade e ter frequentado, com aproveitamento, as ações de formação promovidas pela Associação de Futebol de Lisboa. **Poderão ainda ser utilizados PCS's certificados pela FPF, identificados como tal, com o respetivo cartão com essa função emitido pela FPF.**

## Artigo 11.º

### Formação de PCS

A Associação de Futebol de Lisboa promoverá ações próprias de formação, criando um registo dos indivíduos que, tendo obtido aproveitamento, fiquem habilitados para o desempenho da função de PCS.

## Artigo 12.º

### Equipa de Segurança

Para cada jogo, deve ser organizada, sob a coordenação de um dos PCS's, uma Equipa de Segurança que, no mínimo, seja constituída pelos seguintes elementos:

- a) ESCALÕES SUB-17 E SUB-16 DE FUTEBOL E FUTSAL
  - i. Três elementos
- b) ESCALÕES SUB-15 E SUB-14 DE FUTEBOL E FUTSAL
  - i. Dois elementos
- c) ESCALÃO DE SENIORES FUTSAL (VARIANTE FEMININA)
  - i. Três elementos
- d) **A título excepcional, sempre que as forças da ordem (PSP ou GNR) invoquem incapacidade de estarem presentes num jogo da categoria de Sub-19, e que o jogo em causa tenha sido considerado de risco normal pela Comissão de Qualificação de Jogos da AFL, será permitido que a segurança do jogo em causa seja realizada por ARD's ou PCS's, (no mínimo uma equipa de 4 elementos), tendo no caso da utilização de ARD's, de apresentar o alvará da empresa a quem pertencem os ARD's que comprove que a mesma está habilitada para a realização de segurança em eventos desportivos, permitindo-se desta forma o normal desenrolar da competição, sem adiamento forçado de jogos que possam por em causa a verdade desportiva da mesma.**

## Artigo 13.º

### Identificação dos PCS's e da Equipa de Segurança

Os PCS's e a sua equipa, devem estar perfeitamente identificáveis por todos os intervenientes no jogo e pelos espetadores, sendo portadores de colete identificativo, com identificação das suas funções nas costas dos mesmos.

## Artigo 14.º

### Relatório do Responsável pela equipa de PCS's

- 1) O Responsável pela equipa de segurança, deverá proceder ao preenchimento de um relatório de segurança sobre o espetáculo desportivo, no âmbito das suas competências, em modelo próprio que será disponibilizado pela APCVD no seu site, o qual é obrigatório sempre que forem registados incidentes.
- 2) O relatório de segurança deve ser remetido à APCVD, ao Ponto Nacional de Informações Desportivas (PSP), à força de segurança territorialmente competente e ao organizador da competição desportiva, no prazo de 48 horas a contar do final do espetáculo desportivo.

## Artigo 15.º

### Situações de Risco Imprevistas

1. Sempre que o Árbitro ou os PCS's verificarem que, durante a realização de um jogo, em resultado de ocorrências não esperadas, poderá existir um risco superior ao que era previsível anteriormente, deverão solicitar a presença da força policial (PSP / GNR).
2. A Associação de Futebol de Lisboa é responsável pela entrega, a todos os Clubes e aos árbitros, de uma lista de contactos de todos os Comandos, Postos e Esquadras

da PSP / GNR do Distrito de Lisboa.

3. Poderá ser considerada situação de risco previsível e não previsível, a existência de dois jogos de futebol no mesmo dia, em horários seguidos e no mesmo recinto desportivo, sendo necessária a requisição de policiamento para o “segundo jogo”.

### **Artigo 16.º**

#### **Condições para a Realização do Jogo**

Em última instância, compete ao árbitro decidir se há ou não condições de segurança para iniciar ou continuar um jogo, devendo ouvir o parecer do Responsável da equipa dos PCS's, dos delegados dos Clubes ou do Diretor de Campo.